1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, estando de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador do RG nº e do CPF nº , e do outro lado **MARIO ANDRINO**, com situado à , na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, CEP: , inscrito no CPF sob nº , e DAP/CAF sob n°SP092024.01.002137142CAF, denominado **Contratado**, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** no qual estão vinculadas as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiro.
Considerando que o valor está dentro da média de mercado praticado, conforme informado no Oficio nº 008/20252 exarado pela Cozinha Piloto;
Considerando que há saldo no processo;
Considerando a possibilidade de prorrogação de vigência contratual nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

SENDO ASSIM:
Considerando que a contratada, acima qualificada, aceita os termos deste, o que se dá conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Quarta – Do objeto e valores:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KG	1.373	**TOMATES** frescos, limpos, inteiros e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar cor entre 30 e 90% da cor final.	**R$ 12,99**	**R$ 17.835,27**
03	PÉS	1.500	**ALFACE,** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas, parasitas e larvas. Deverão	**R$ 4,00**	**R$ 6.000,00**

			estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútis, as caixas deverão estar limpas.		
04	MAÇOS	800	**CHEIRO VERDE (CEBOLINHA + SALSINHA),** fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	**R$3,00**	**R$ 2.400,00**
05	KG	879	**CENOURA,** frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal, cor alaranjada viva. Livre de rachaduras, brotos e machucaduras profundas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Sem sujidades. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútis, as caixas deverão estar limpas	**R$ 5,00**	**R$ 4.395,00**
06	CABEÇAS	1.054	**REPOLHO BRANCO,** pesado e firme, parte interna e externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol,	**R$ 7,99**	**R$ 8.421,46**

			pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútis, as caixas deverão estar limpas.		
VALOR GLOBAL: R$ 39.051,73					

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Décima Sétima – Da vigência, passa a vigorar na forma que adiante segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá **vigência até 19 de Março de 2026.**

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e obrigações avençadas no contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado, conforme é o presente termo aditivo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Salto Grande/SP, 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO ANDRINO
DAP/CAF n° SP092024.01.002137142CAF
CONTRATADA